



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

EDITAL N.º 10/2018/PAF/REI/IFTO, DE 8 DE MAIO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA
SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO E AGROPECUÁRIA
CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DO IFTO - 2018/2

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – CONVOCAÇÃO RESERVA DE
VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

1. DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO, INDÍGENA OU PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

1.1 Os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou pessoa com deficiência, independentemente de renda, serão submetidos a um procedimento de verificação de condição exigida para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 4 do Edital.

1.2 Para a verificação, o candidato nas condições do item 1.1 deverá entregar Autodeclaração de raça devidamente preenchida e assinada (Anexo II) ou Declaração da FUNAI, no caso de candidato indígena e fotografia individual colorida, tamanho 3x4 cm com fundo branco.

1.3 Para os candidatos com deficiência, deverá ser entregue original ou cópia autenticada de laudo de médico com número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

1.4 O não recebimento da Autodeclaração e fotografia, assim como do Laudo Médico, mencionadas no subitem 1.2 deste Anexo, no prazo previsto em cronograma, por qualquer motivo, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

1.5 A avaliação da banca especialmente designada para constatar a condição de candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência considerará os seguintes aspectos:

a) Autodeclaração (Anexo II) completamente preenchida, assinada e entregue pelo candidato; b) Declaração da FUNAI corretamente entregue, caso for;

c) Fenótipo apresentado pelo candidato a partir da análise da fotografia enviada;

d) Laudo Médico no prazo e condições dispostas no subitem 1.3 deste Anexo.

1.6 O candidato não concorrerá na condição de pessoa PRETA, PARDA, INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA, quando:

a) Não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 1.2 deste Anexo;

b) For constatado, por unanimidade entre os integrantes da banca, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.7 O candidato que NÃO se enquadrar na situação das alíneas "b" e "c" do subitem 1.5 ou deixar

de entregar os documentos constantes no subitem 1.2 deste Anexo será remanejado para uma LISTA SUPLEMENTAR.

1.8 Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

1.9 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta, parda, indígena ou pessoa com deficiência não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou não apresentou a documentação no prazo e/ou forma solicitada.

1.10 A avaliação da banca específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este certame.

2. DA VERIFICAÇÃO DE RENDA: CANDIDATOS COM RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

2.1 APENAS para candidatos CONVOCADOS que se inscreverem em vaga reservada a renda inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, haverá necessidade de apresentação de Formulário Padrão do IFTO de Autodeclaração de Renda, Número de membros da família e Renda de cada membro do grupo familiar (**ANEXO III DO EDITAL**), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Cópia dos três últimos Contracheques de cada um dos membros da família;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada.

II - ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de que é trabalhador rural com detalhamento das atividades que exerce e local onde trabalha e renda média mensal obtida, conforme Anexo VII.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS a) Cópia de Extrato mais recente do pagamento de benefício;

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de que é trabalhador autônomo com detalhamento das atividades que exerce e local onde trabalha e renda média mensal obtida, conforme Anexo VII;

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Cópia de Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- b) Apresentação de Declaração que não possui outra fonte de renda registrada em cartório.

2.2 Estão excluídos do cálculo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. DA VERIFICAÇÃO DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme item 4 deste Edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Para os candidatos ao Curso Técnico em Informática, Subsequente ao Ensino Médio: cópia do histórico escolar do primeiro, do segundo e do terceiro ano do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.
- b) Para os candidatos ao Curso Técnico em Agropecuária e em Informática, Concomitante ao Ensino Médio: cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental II.
- c) cópia simples do documento de identificação (R.G) do candidato, devidamente atualizado.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 08/05/2018, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0351467** e o código CRC **9CA467B5**.



Rua Ceará, Nº 1441
Setor Zacarias Campelo
CEP 77710-000 Pedro Afonso - TO
(63) 3466-1633 (63) 9942-9098/ 9931-1255
pedroafonso.ifto.edu.br - pedroafonso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.011690/2018-10

SEI nº 0351467